SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0832

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2013

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A834402E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RGF 2º SEMESTRE DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Sem Movimento	
Internas	
Sem Movimento	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	15.166.222,57
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % >	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	0,00

FONTE: BALANCETES MENSAIS
CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente: José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente: Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente: Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente: Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário: Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário: Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário: João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro: José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro: Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A679D975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2013, QUE ADIA A REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, EM BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto Nº.016 de 06 de maio de 2013.

DECRETO Nº 016/2013, QUE ADIA A REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, EM BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal, e tendo em vista a **Resolução Normativa nº. 14, de 06 de junho de 2012**, do Conselho Nacional das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adiada a Conferência Municipal das Cidades de **Bonito de Santa Fé**, para se realizar no **dia 21 de maio de 2013**, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.
Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de **Bonito de Santa Fé**, terá como temática: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já"** e construirá propostas para subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Bonito de Santa Fé**,** será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária de Municipal de Planejamento e Infraestrutura, **Dinorah de Oliveira Ramalho.**
Art. 4º - A Comissão Preparatória, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal das Cidade de **Bonito de Santa Fe,** observando o disposto no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

Art. 5º - Caberá a Conferência Municipal da Cidade de **Bonito de Santa Fé,** elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Preparatória estadual e eleger os delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.
Art.6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, 06 de maio de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D5C32F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2013, QUE CONVOCA A REALIZAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, EM BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Nº.017 de 06 de maio de 2013.

DECRETO Nº 017/2013, QUE CONVOCA A REALIZAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, EM BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, no que se refere as etapas preparatórias;
DECRETA:
Art.1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Bonito de Santa Fé, a se realizar nos dias 20 de maio de 2013 ,com o objetivo de contribuir com a implementação da Lei 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), tendo como meta a qualificação do poder público, setor privado, sociedade civil organizada, cooperativas de catadores e cidadãos em geral no esforço nacional para reduzir a geração de resíduos sólidos, assumir responsabilidades com a construção de uma sociedade sustentável e lançar um novo olhar sobre os resíduos sólidos, reconhecendo-os como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania.
Art.2º- A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Bonito de Santa Fé terá como objetivos específicos:
I- realizar pré-conferências nas regionais do município;
II - realizar discussões e levantar propostas para contribuir com a implementação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos;
III - eleger delegados que representarão o município na Conferência Estadual de Meio Ambiente.
Art. 3º- As propostas para a implementação da Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente terão como foco os eixos temáticos, que deverão ser discutidos na esfera local:
I- produção e consumo Sustentáveis;
II-redução dos impactos ambientais;
III-geração de by Text-Enhance">emprego e renda;
IV- Educação Ambiental.
Art.4º A 1ª Conferência Municipal de Bonito de Santa Fé será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e na sua ausência do Secretário Adjunto de Meio Ambiente.
Art.5º. A organização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Bonito de Santa Fé, terá a participação de uma Comissão Organizadora Municipal (COMU) composta por órgãos e instituições representativas do poder público municipal, da sociedade civil, movimentos sociais e setor privado, designada por Portaria do Secretário Municipal de Meio Ambiente, respeitando os percentuais estabelecidos no Regimento da Organização da Conferência Nacional de Meio Ambiente.
Art. 6º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Bonito de Santa Fé será aprovado pela Comissão Organizadora e editado por Portaria pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonito de Santa Fé.
Ar. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, 06 de maio de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:89DE5701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 018 DE 06 DE MAIO DE 2013, DECRETO CORRIGINDO DECRETO 013 DE 2013, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA NA LOCALIZAÇÃO DENOMINADA "ENCRAVADA NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO SABURÁ",

Decreto Nº. 018 de 06 de maio de 2013.

Decreto corrigindo Decreto 013 de 2013, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada na localização denominada "encravada no lugar denominado Sítio Saburá", localizada neste Município de Bonito de Santa Fé, para instalação e construção de um posto médico.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (artigos 51, X e 92, § 2º), pelo Decreto Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores e demais legislação disciplinadora do assunto,

DECRETA:

Art. 1º. Corrige Decreto 013 de 25 de abril de 2013.

Art. 2º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, medindo 450m² (quatrocentos metros quadrados) situada na localidade denominada "Saburá", deste município de Bonito de Santa Fé - PB, pertencente ao Sr. Antônio Carlos Diniz**.**O terreno acima mencionado servirá para instalação para instalação e construção de um posto de saúde para.

Parágrafo Único. A área de terra de que trata o caput deste artigo deverá ser desmembrada do imóvel rural pertencente ao proprietário especificado no caput deste artigo, o qual apresenta as seguintes confrontações: a Leste: com a Associação Atlético Banco do Brasil(AABB), Matadouro Público e Conjunto CEHAP; a Oeste:com o terras de João Auci Dias de Almeida; ao Norte:com terras de Valdemiro Tavares de Lucena, João Alci Dias e herdeiros de Expedito Belarmino Duarte e a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB; e ao Sul: com a estrada que dar acesso ao Sítio Pereiros, e os conjuntos Populares e CEHAP, conforme consta da Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro 2-J (Registro Geral), às fls. 153,matrícula sob o nº 2.499 protocolo de nº. 6.385 em data de 25 de 07 de 2011, no Cartório do Registro de Imóveis de Bonito de Santa Fé-PB.

Art. 3º. As despesas resultantes da execução do presente decreto e desapropriação correrão por conta de verba própria do Município.

Art. 4º. Antes de dar prosseguimento aos termos do competente processo da desapropriação de que trata o presente ato normativo, deverá ser expedida notificação ao proprietário do imóvel identificado no **art. 1º** deste decreto para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se tem interesse em negociar a venda da área de terras especificada e, em caso afirmativo, apresentar proposta de preço, junto ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé-PB, 06 de maio de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DB187C2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Locação de veículos para ficar a disposição das secretarias de Saúde, educação e um a disposição do gabinete do secretário de Educação, todos do município de Conceição - PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição/PB, 06 de Maio de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:74BF6EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2013

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Maio de 2013, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **Contratação de 1.000 horas de Patrol e 300 horas de trator D6, visando a recuperação das estradas vicinais no município de Conceição - PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br.

Conceição/PB, 07 de Maio de 2013.

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:CC2888DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2013

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal de Conceição, sediada na Rua Capitão João Miguel, S/N - Centro - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2013, licitação, para: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Recursos: PNAE previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3453 2486.
E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 07 de Maio de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:08F42470

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

"ERRATA"
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO** no âmbito da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** do município de Olivedos **"RETIFICA"** a publicação do dia 06 de Maio de 2013, onde atribuiu Convite de nº 024/2013,

quando será atribuído ao Convite o nº 026/2013 conforme fundamentação abaixo descrita.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE Nº 0026/2013.
DOTAÇÃO:
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.01 – SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 01.04.2013.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS e **TERRAMAQ - LOCAÇÃO TRANSP. SERV. MÁQUINAS PESADAS VEÍCULOS LTDA.**

VALOR CONTRATADO: R$ 72.000,00 (Setenta dois mil reais).

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito constitucional.

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:C79BEE85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 082, DE 07 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando de suas atribuições legais, e na observância do que dispõe a Lei Municipal nº 1.207, de 22 de março de 2005,

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o triênio 2013/2016, que fica assim constituído:

MEMBROS TITULARES:

DENISE VASCONCELOS DA SILVA DANTAS – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
MARY ANN DE MACEDO – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
DOMARICE NOGUEIRA BEZERRA – representante da Secretaria Municipal de Saúde
GEOVANA PEREIRA DE OLIVEIRA – representante dos Professores do Ensino Fundamental do Município
SEBASTIANA DA SILVA OLIVEIRA – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
THEMIS DO SOCORRO MACEDO CAVALCANTI – representante das Igrejas locais
JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS – representante de Organizações não-governamentais domiciliadas no Município com atuação na área da criança e do adolescente

MEMBROS SUPLENTES:

REJANE MIRANDA SANTOS – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
ELAINE BRÍGIDA OLIVEIRA AZEVEDO – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
AIRY ISMÊNIA DE LIMA MEDEIROS – representante da Secretaria Municipal de Saúde
ANTONIO MARCOS BORGES CÂMARA – representante dos Professores do Ensino Fundamental do Município
JOSÉ DA COSTA JÚNIOR – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TÉCIA OLIVEIRA DA SILVA – representante das Igrejas locais
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ASSIS – representante de Organizações não-governamentais domiciliadas no Município com atuação na área da criança e do adolescente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:79703BC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.516, DE 07 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A RECONHECER DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JEOVÁ SHALLON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL JEOVÁ SHALLON***.**

Art. 2º. A referida Associação fica localizada na Rua Coronel José Maurício, s/nº– Distrito de Santa Luzia do Seridó, neste município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C9F52323

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 072/13

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 072/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Antonia de Sousa Silva
Objeto: Prestar os serviços de Professor EB2, classe B, nível I, lecionando turma de 2º Ano na EMEF Governador "Flávio Ribeiro" zona urbana deste Município.
Valor: R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
Vigência: 02/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Antonia de Sousa Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DDAA556A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 073/13

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 073/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Edimilson Jeronimo da Costa
Objeto: Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º Ano a disciplina de Inglês na EMEF "Tertuliano Pereira de Araujo" sítio Pedreiras deste Município.
Valor: R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
Vigência: 02/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Edimilson Jeronimo da Costa

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BAD59385

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 074/13

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 074/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Jordana Cristina Fontes Costa Maia
Objeto: Prestar os serviços de Enfermeira do Programa de Saúde da Família – PSF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe nº 03, unidade sediada no posto de saúde "José Elizio da Costa", localizado no Sítio Lajedo Grande deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.913,48 (hum mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 02/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Jordana Cristina Fontes Costa Maia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:530E613A

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 062/13

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 062/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Ekissia Kelli Araujo dos Santos
Objeto: Prestar os serviços de Professor EB2, classe B, nível I, lecionando turma de educação infantil na CEI "Marta Maria de Medeiros Casado" zona urbana deste Município.
Valor: R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Ekissia Kelli Araujo dos Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2FEDE8EC

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 063/13

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 063/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Maria de Fátima Santos Silva
Objeto: Prestar os serviços de Professor EB2, classe B, nível I, lecionando turma de Pré III na EMEF "Maria do Socorro Farias de Macedo" zona urbana deste Município.
Valor: R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Maria de Fátima Santos Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:45CDA7D9

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 064/13

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 064/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Jessé Geminiano Junior
Objeto: Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Geografia na EMEF "Macário Zulmiro da Silva" Distrito de Santa Luzia do Seridó deste Município.
Valor: R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Jessé Geminiano Junior

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A93408F6

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 065/13

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 065/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Josevania de Oliveira Dantas
Objeto: Prestar os serviços de Professor EB2, classe B, nível I, lecionando turma de Educação Infantil na EMEF "Rafael Ferreira dos Santos" zona rural deste Município.
Valor: R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Josevania de Oliveira Dantas

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1153937D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 066/13

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 066/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Fabricio da Silva Soares
Objeto: Prestar os serviços de Motorista deste Município.
Valor: R$ 684,21 seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 08/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Fabricio da Silva Soares

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F126595C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 004/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Vitória Firmina de Macedo Dantas
Objeto: Prestar os serviços de Enfermeira do Programa de Saúde da Família – PSF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe nº 02, unidade sediada no posto de saúde "Severina Farias Dantas", localizado no bairro Limeira deste município.
Valor: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Vitória Firmina de Macedo Dantas

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0CC946E2

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 006/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 006/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: José Sidney Oliveira de Andrade
Objeto: Prestar os serviços de Médico no SAMU deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e José Sidney Oliveira de Andrade

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2F3355DE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 007/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 007/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: João Paulo Tenório Wanderley Lima
Objeto: Prestar os serviços de Médico no SAMU deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e João Paulo Tenório Wanderley Lima

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5FB73BA1

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 008/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 008/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Gigliana da Silva Dantas
Objeto: Prestar os serviços de Enfermeira no SAMU deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Gigliana da Silva Dantas

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D35EED4

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 009/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 009/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Maryana Lourdes Henriques
Objeto: Prestar os serviços de Enfermeira no SAMU deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Maryana Lourdes Henriques

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A8E0A026

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 010/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 010/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Valdilene da Silva Henriques
Objeto: Prestar os serviços de Enfermeira no SAMU deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Valdilene da Silva Henriques

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D967BDD7

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 011/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 011/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Alinne Macedo de Lima
Objeto: Prestar os serviços de Enfermeira no SAMU deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Alinne Macedo de Lima

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:249B92B1

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 012/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 012/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: José Luciênio Silva Santos
Objeto: Prestar os serviços de Técnico de Enfermagem no SAMU deste Município.
Valor: R$ 855,98 (Oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e José Luciênio Silva Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2BCB6031

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 014/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 014/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Artêmio Souto de Oliveira Araujo
Objeto: Prestar os serviços de Condutor Socorrista no SAMU deste Município.
Valor: R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Artêmio Souto de Oliveira Araujo

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CFD6C164

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 015/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 015/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: João Alberto Dantas Neto
Objeto: Prestar os serviços de Condutor Socorrista no SAMU deste Município.
Valor: R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e João Alberto Dantas Neto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D0494800

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 016/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 016/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: José Geraldo Silva dos Santos
Objeto: Prestar os serviços de Condutor Socorrista no SAMU deste Município.
Valor: R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e José Geraldo Silva dos Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F70DC9F

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 017/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 017/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Joselito Maximiano
Objeto: Prestar os serviços de Condutor Socorrista no SAMU deste Município.
Valor: R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade.

Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Joselito Maximiano

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5D8719BD

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 018/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 018/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Welligton Dias Silva
Objeto: Prestar os serviços de Condutor Socorrista no SAMU deste Município.
Valor: R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Wellington Dias Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:745B70FF

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 019/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 019/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Laudemar de Souto Dantas
Objeto: Prestar os serviços de Motorista deste Município.
Valor: R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais).
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Laudemar de Souto Dantas

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ACE0D2DD

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 020/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 020/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: José Dantas de Melo
Objeto: Prestar os serviços de Motorista deste Município.
Valor: R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais).
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e José Dantas de Melo

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8C50307F

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 021/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 021/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Ricardo Pereira Passos
Objeto: Prestar os serviços de Médico Auditor do Município.
Valor: R$ 2.853,25 (Dois mil oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos) por quarenta horas de trabalho semanais).
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Ricardo Pereira Passos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6592169C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 022/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 022/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Antonio Fernandes de Oliveira Filho
Objeto: Prestar os serviços de Médico Endocrinologista no Centro Municipal de Especialidades.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 2.183,48 (Dois mil, duzentos e oitenta reais) por dois plantões mensais, atendendo quarenta e cinco consultas em cada plantão).
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Antonio Fernandes de Oliveira Filho

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:34E24B7E

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 023/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 023/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Gil Braz Borges Vasconcelos
Objeto: Prestar os serviços de Médico Psiquiatra no Centro Municipal de Especialidades.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.493,48 (Hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) por dois plantões mensais, atendendo trinta consultas em cada plantão.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Gil Braz Borges Vasconcelos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:301F9ECF

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 024/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 024/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Gilberto Meneguesso Júnior
Objeto: Prestar os serviços de Médico Urologista no Centro Municipal de Especialidades.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 893,48 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) por dois plantões mensais, atendendo trinta consultas em cada plantão.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Gilberto Meneguesso Júnior

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D9FFC7CC

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 025/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 025/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Cristiane Santos Araujo
Objeto: Prestar os serviços de Médico Mastologista no Centro Municipal de Especialidades.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.493,48 (Hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) por dois plantões mensais, atendendo setenta e cinco consultas no geral conforme produção.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Cristiane Santos Araujo

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:430B1C6B

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 026/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 026/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Jaime da Costa Pereira Filho
Objeto: Prestar os serviços de Médico Endoscopista no Centro Municipal de Especialidades.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.924,88 (Hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) por dois plantões mensais, atendendo trinta consultas em cada plantão.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Jaime da Costa Pereira Filho

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:45ECA84C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 027/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 027/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Maria Veronica Carvalho de Andrade
Objeto: Prestar os serviços de Médico Ginecologista no Centro Municipal de Especialidades.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 3.293,48 (três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) por três plantões mensais, atendendo quarenta consultas em cada plantão.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Maria Veronica Carvalho de Andrade

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9B12AF42

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 028/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 028/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Diego Virginio de Souza Santos
Objeto: Prestar os serviços de Advogado do CREAS – Cento de Referência Especializado da Assistência Social deste Município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Diego Virginio de Souza Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A807BBBB

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 029/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 029/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Ana Claudia da Silva Sousa
Objeto: Prestar os serviços de Assistente Social do CREAS – Cento de Referência Especializado da Assistência Social deste Município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Ana Cláudia da Silva Sousa

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F9D7C4D1

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 031/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 031/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Emerson Paz de Oliveira
Objeto: Prestar os serviços de Coveiro no cemitério público do Monte Santo deste Município.
Valor: R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Emerson Paz de Oliveira

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F0318554

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 033/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 033/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Amsterdã Maryland Cunha da Silva
Objeto: Prestar os serviços de Condutor Socorrista no SAMU deste Município.
Valor: R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Amsterdã Maryland Cunha da Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4B8BA8CE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 034/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 034/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Wellington Souza Silva
Objeto: Prestar os serviços de Médico no SAMU deste Município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Wellington Souza Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DBB7502C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 035/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 035/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Valdir Dantas dos Santos
Objeto: Prestar os serviços de Médico Veterinário deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Valdir Dantas dos Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:83A84973

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 036/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 036/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Valdenir de Lima Silva
Objeto: Prestar os serviços de Motorista deste Município.
Valor: R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais).
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Valdenir de Lima Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:43275108

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 037/13

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 037/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Maria de Fátima Silva Dantas
Objeto: Prestar os serviços de Técnico de Enfermagem no SAMU deste Município.
Valor: R$ 855,98 (Oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade).
Vigência: 03/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de maio de 2013
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Maria de Fatima Silva Dantas

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FDB40E5D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 078/13

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 078/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Joseilda Pereira Silva Santos
Objeto: Prestação de serviços de Professor EB2, classe B, nível I, lecionando turma de educação infantil na EMEF Prefeito "Eduardo Macedo" zona rural deste Município.

Valor: R$ 1.369,56 (Hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) por 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Vigência: 02/05/2013 a 17/05/2013
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de maio de 2013
Signatários: Acacio Araujo Dantas e Joseilda Pereira Silva Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA4EB087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **ISABELA BEZERRA DA SILVA,** matrícula nº 65494, do cargo de Bioquímica-I, com exercício neste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 06 de maio de 2013.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:113BBEA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei n° 1.500/2013, de 08 de março de 2013, especialmente do seu art. 12,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2013/2015, que fica assim constituído:

TITULARES:

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
ROSÉLIA MARIA DE ARAÚJO LIMA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
SHIRLEY CORDEIRO COSTA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; **FRANCISCA LEUDA DE MACEDO DANTAS** - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
KARKON OLIVEIRA SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
DAMIANA GOMES DE MACEDO SILVA - Representante dos usuários da Assistência Social;
AÍDA FERREIRA DE MACEDO - Representante das Igrejas Locais;
CLEODETE GOMES DE LIMA DINIZ - Representante das Pastorais;
HAMANA DÁPHNE BARROS HENRIQUES - Representante dos Trabalhadores do setor;
FRANCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS - Representante da Pousada dos Idosos.

SUPLENTES

RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
VALDENIRA DO SOCORRO MENDONÇA COSTA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VITÓRIA RÉGIA DOS REIS - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
MICHELINE HIATIARA DE MEDEIROS LIMA – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
GERALDO COSTA DOS SANTOS NETO – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
EVA MARIA DA SILVA - Representante dos usuários da Assistência Social;
JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO - Representante das Igrejas Locais;
VERÔNICA MARIA DE MACEDO – Representante da Pastoral da Criança;
DIEGO VIRGÍNIO DE SOUZA SANTOS - Representante dos Trabalhadores do setor;
IVONETE COSTA DOS SANTOS – Representante da Pousada dos Idosos.

Art. 2°. O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

Art. 3°. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 17/04/2013. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3D7217F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.512, DE 07 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ANFI-TEATRO "PETRONILA VASCONCELOS DE MEDEIROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar *ANFI-TEATRO* ***"PETRONILA VASCONCELOS DE MEDEIROS"***.

Art. 2°. O referido Teatro fica localizado no Parque Ecológico "Fausto Germano", no Bairro Cenecista, nesta cidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A25FA2B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.513, DE 07 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR CRECHE MUNICIPAL DE "MARIA EDITE DE MEDEIROS DANTAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar *CRECHE MUNICIPAL DE* ***"MARIA EDITE DE MEDEIROS DANTAS"***.

Art. 2°. A referida Creche fica localizada na Rua Francisco Pereira dos Santos, no Bairro Limeira, nesta cidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AAB83742

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.514, DE 07 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR AUDITÓRIO "PROFESSOR MARIZARDO BEZERRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar *AUDITÓRIO* ***"PROFESSOR MARIZARDO BEZERRA"***.

Art. 2°. O referido Auditório fica localizado no Parque Ecológico "Fausto Germano Costa", no Bairro Cenecista, nesta cidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6EB02D61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.515, DE 07 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE: *DISCIPLINA AS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1° – Esta Lei, cognominada "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecidos nas legislações municipal, estadual e federal.

Art. 2º – Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Picuí, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I – os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

II – os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual;
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
III – os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
IV – os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
V – os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
VI – os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
VII – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VIII – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário ou pela própria Administração;
IX – os servidores do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.
Parágrafo único: A vedação prevista no inciso II do artigo antecedente não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3° – Para o cumprimento das disposições acima especificadas, o ocupante de cargo em comissão ou de função gratificada, deverá antes da posse, declarar por escrito que não se encontra inserido nas vedações previstas nesta Lei, e em caso de posteriormente ocorrerem, deverá comunicar imediatamente a autoridade municipal.
Parágrafo Único – Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da entrada em vigor.

Art. 4° – Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 5° – O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do art. 1°.

Art. 6° – As autoridades competentes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações previstas no art. 1°, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único: Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7° – As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.
§ 1º – A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má-fé o denunciante;
§ 2º – Encaminhada a denúncia para funcionário incompetente para conhecê-la, esta será imediatamente enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade;
§ 3º – A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente lei, responderá pelo ato na forma da legislação municipal.

Art. 8º – A apuração administrativa a que se refere o art. 7º não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.

Art. 9° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:089193E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2013

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00090/2013, que objetiva: LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GUILHERME PEREIRA RIBEIRO - R$ 39.600,00.

Pombal - PB, 07 de Maio de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:8FA603FA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00098/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TECIDOS.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 07 de Maio de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:432DD067

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº **0001/2013**
PROCESSO N° **08.948.697.089/2013**
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO SÍTIO CACHOEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.
ADJUDICO o licitante vencedor da Tomada de Preços n.º 001/2013, conforme descriminado a seguir:
BEZERRA & FILHOS LTDA CNPJ N.º 09.453.584/0001-25.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitação exarada no Processo Licitatório n.º 08.948.697.089/2013, que teve como vencedor a BEZERRA & FILHOS LTDA CNPJ N.º 09.453.584/0001-25**CONVOCO**, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três), comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal - PB, em 06 de Maio de 2013.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:0C7FE7D3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº **0002/2013**
PROCESSO N° **08.948.697.090/2013**
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO PETROPOLIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.
ADJUDICO o licitante vencedor da Tomada de Preços n.º 002/2013, conforme descriminado a seguir:
K1 CONSTRUÇÕES E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ; 09.139.225/0001-06.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitação exarada no Processo Licitatório n.º 08.948.697.090/2013, que teve como vencedor a K1 CONSTRUÇÕES E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ; 09.139.225/0001-06 **CONVOCO**, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três), comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal - PB, em 06 de Maio de 2013.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:CDA14F35

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00086/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00086/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE VASOS E MUDAS DE PLANTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LAERTE CARLOS DA SILVA ME CNPJ;06.115.454/0001-94

Pombal - PB, 03 de Maio de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:FD4B65A1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00084/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00084/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR NO SUPORTE TÉCNICO DO PROGRAMA BOLSAFAMÍLIAE ATENDER; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS JORGE MARTINS DOS SANTOS JUNIOR -ME - CNPJ; 07.587.953/0001-47 R$ 9.600,00.

Pombal - PB, 06 de Maio de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:11AE81A5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00096/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DEMÁRMORE, GRANITO, E MDF PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 07 de Maio de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:2CFD415F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00097/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA MINERAL E GAZ DE CONZINHA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 07 de Maio de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:737983B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0219/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Giorgio de Sousa Queiroga,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Vicente de Paula Leite, n° 514 térreo, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 2500068 SSP/RN e CPF 069.576.284-26**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **FARMACÊUTICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial)ADULTO** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos aprovados/classificados no concurso publico regido pelo edital 01/201 de 14 de julho de 2011, nomeados através do edital de convocação nº 003/2013 de 20 de fevereiro de 2013, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00**(Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês iniciando em 01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de abril de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GIORGIO DE SOUSA QUEIROGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:FCC183F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0220/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lenilson Bezerra de Moura,** brasileiro**, casado, residente a Rua Projetada, nº s/n, Bairro Belo Horizonte, Pombal-PB, portador do RG 3290276 e CPF 081.917.854-39**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PEDREIRO** com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 01 (uma) vaga para pedreiro e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LENILSON BEZERRA DE MOURA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:84BDE5FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0221/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Nazarete de Sousa Guedes,** brasileiro**, solteira, residente a Rua José Rufino Almeida, n° 419, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 2913967 e CPF 064.303.834-58**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF – FRANCISCO DAS CHAGAS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no PSF – FRANCISCO DAS CHAGAS desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa federal, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de setembro 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.
Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA NAZARETE DE SOUSA GUEDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:7FD4482A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0222/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ênio Sartre Oliveira Nunes de Souza,** brasileiro**, casado, residente a Rua Benjamin Constante s/n, 1º andar, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 1998218 e CPF 022.134.714-36**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **FARMACÊUTICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPSI(Centro de Atendimento Psicosocial),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos aprovados/classificados no concurso publico regido pelo edital 01/2011, nomeados através do edital de convocação nº 003/2013 de 20 de fevereiro de 2013, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00**(Um Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ÊNIO SARTRE OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8DBDFDB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EULÂMPIO DANTAS SEGUNDO NA FORMA ABAIXO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO):

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0156/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 8.000,00**(Oito Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o

presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2013 até 31 de julho de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

EULÂMPIO DANTAS SEGUNDO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:86170408

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0162/2013 - SS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Lenira Henriques Marques,** brasileira**, casada, residente a Rua Francisco de Assis, s/n 1º andar, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 255.137 e CPF 202.763.974-87**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DA ZONA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração pública em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga na SECRETARIA DE SAÚDE desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00**(Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses,** iniciando em **01 de fevereiro de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA LENIRA HENRIQUES MARQUES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:1B91E6A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0223/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lidia Cylane de Oliveira Nunes,** brasileira**, solteira, residente a Rua Silvestre Honorio, n° 122, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portadora do RG 2668643 e CPF 052.718.534-54**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF – PEREIROS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria Salete Costa Carreiro,** matricula **074-5,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 262/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de abril 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LIDIA CYLANE DE OLIVEIRA NUNES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:7224C3AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO NA FORMA ABAIXO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0119/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 8.000,00**(Oito Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas

existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2013 até 14 de julho de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:370583DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 270/2013

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de **REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), parte integrante deste;
CONSIDERANDO a previsão disposta no paragrafo único do Art. 25 da Lei n.º 1.430 com alteração dada pela lei 1.501/2011;
CONSIDERANDO, por fim, parecer jurídico**,** emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;
R E S O L V E :

Art. 1º - DEFERIR pedido de **REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA,** formulado pelo(a) servidor(a) **ROOSELIT ALVES HERCULANO FORMIGA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR – MAG I,** Matrícula nº. 0668;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:05E6FD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 194/2013

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a). **SUÊNIA VETRICIA TRIGUEIRO NÓBREGA,** titular do Cargo Público em Comissão de **Diretora de Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal,** vinculada a **Secretaria de Administração Municipal**, código DAI – 300.03.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26 de abril de 2013.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C542E683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 204/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria da Conceição Martins dos Santos,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Novo Horizonte, s/n, Novo Horizonte, Pombal-PB,portadora do RG 2424350 e CPF 065.574.964-09**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF VIDA NOVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Francisca Pereira Ribeiro, matrícula 0321**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 221/2013**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-

se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F6C19F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 218/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Karla Djeane dos Santos Gomes,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Cel. Candido de Assis, s/n, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 3050282 e CPF 066.156.704-45**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF SEBASTIÃO IDELFONSO DE SOUSA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na pr estação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de setembro de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**,

na função programática **12.3661.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KARLA DJEANE DOS SANTOS GOMES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7031C60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 226/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Marcicleide Andrade Alves,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Teodosio Oliveira Ledo, nº 1018, Bairro JD. Santa Rosa, Pombal-PB, portadora do RG 1945003 e CPF 024041344-00**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de EDUCADOR FISICO com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício do candidato, o qual foi nomeado através do Decreto de n.º 1.659, de 16 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **04 de abril de 2013 e término em 03 de maio de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARCICLEIDE ANDRADE ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BB5D6BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 228/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Liliane Lima de Oliveira,** brasileira, **Solteira, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1744905 e CPF 977.991.574-53,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **Secretaria de Educação,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Josefa Alves da Silva,** matricula **386,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 221/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LILIANE LIMA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C764698B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 224/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Auidaira Zudileide de Souto Lima,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua José Ferreira de Lima, nº438, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, portadora do RG 2926675 e CPF 056.635.854-94**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I – ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF BERNARDINO C. TORRES BANDEIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é**

insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 31 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AUIDAIRA ZUDILEIDE DE SOUTO LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0053392F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 223/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Jakeline de Sousa Assis,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente a Rua Cap. Lindolfo, nº 71, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 3326176 e CPF 057.721.364-45,** doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de atividades de **PROFESSOR MAG II - PORTUGUÊS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na EMEF NEWTON SEIXAS**,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Monnielle Rodrigues Silvino,** matricula **931,** que se encontra de Licença Gestante, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 237/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.152,00** (Um Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em de 31 julho de 2013,** com carga horária de **27 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JAKELINE DE SOUSA ASSIS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A0DB74E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 217/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Andrezza Nogueira Pereira,** brasileiro(a)**, Divorciada, residente a Faz. Padre Antonio, s/n, Pombal-PB, portadora do RG 1644318 e CPF 929.357.104-87**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **Secretaria de Educação,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga nesta edilidade, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5BCC2E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 225/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Rosineide de Almeida Carvalho,** brasileira, **Solteira, residente na Rua Antônio Ilario da Silva, s/n, Q 05, L 02, Bairro Jandui Carneiro, Pombal-PB, portadora do RG 2896991 e CPF 048.287.414-70**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Antônio Carlos de Sousa Reis,** matricula 0708**,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 226/2013**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2013 e término em 30 de abril de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ROSINEIDE DE AMEIDA CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA14EBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 091/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, Casada, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francineide dos Santos Lima,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Romualdo de Sousa, 47, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1.421.424 e CPF 873.197.804-53,** doravante

denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF GAMELEIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Geralda Leite de Moura,** matricula **340,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 131/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de março de 2013 e término em 30 de março de 2013,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos caso s previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCINEIDE DOS SANTOS LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:118092D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 085/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Daniela Paula Rufino da Silva,** brasileira, **Solteira, residente na Rua Felinto Manoel de Sousa, 142, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 3.412.578 e CPF 081.046.794-14**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **FRANCISCA DE MOURA CEZÁRIO,** matricula **317,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 130/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de março de 2013 e término em 30 de março de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DANIELA PAULA RUFINO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A13EEA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 084/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Maria Betanea de Sousa Silva,** brasileiro(a)**, Casado(a), residente na Rua Felinto Manoel de Sousa, 279, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 1.541.410 e CPF 000.044.954-70,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF CAPÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **FRANCINILDA LIMA DE SOUSA,** matricula **313,** que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 129/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de março de 2013 e término em 30 de março de 2013,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA BETANEA DE SOUSA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8AF68C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 123/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Rodopho Rubens Araújo Dantas,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua José Rufino Almeida, nº 401, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portador do RG 3.696.922 e CPF 053.923.554-71**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do inicio das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 928,00**(Novecentos e Vinte e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **23 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

RODOPHO RUBENS ARAÚJO DANTAS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F3BADA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 161/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Monnielle Rodrigues Silvino,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Francisco Bezerra de Sousa, Nº 747. Bairro Jardim Rogerio, Pombal-PB, portadora do RG 2.791.960 e CPF 052.648.644-97**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - PORTUGUÊS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos aptos para provimento efetivo de professor de português, caracteriza-se portanto o excepcional interesse publico,conforme o disposto na legislação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.152,00**(Um Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **35 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MONNIELLE RODRIGUES SILVINO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A1A3424E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 273/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

CONSIDERANDO a apresentação de Escala de Férias pela Departamento de Limpeza Urbana para o mês de maio do corrente ano;

R E S O L V E :

Art. 1º - ESTABELECER que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

Art. 2º - Entrarão em gozo de férias, neste mês de maio os Agentes de Limpeza Urbana, abaixo mencionados.

Auzenete Ferreira da Silva, Mat. n.º 022-9;
Claudio de Oliveira Soares, Mat. n.º 023-6;
Cleidiene de Sousa Galdino, Mat. n.º 023-8;
Evandro Dionisio da Silva, Mat. n.º 025-5;
Francisco Moura da Silva, Mat. n.º 064-4;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:270778EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 02.00 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - 04.122.1003.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.451.1015.2013 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1002.2042 - TRANSPORTE ESCOLAR - 25% - 1.1.02.01 - GASTO COM EDUCAÇÃO 25% - 2.1.02.01 - DEMAIS GASTOS COM RECURSOS DO fundeb 40% - 2.2.01.03 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - 3390.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00071/2013 - 19.04.13 - 4 RODAS LOCADORA LTDA - R$ 272.800,00
CT Nº 00072/2013 - 19.04.13 - AGNALDO PEREIRA DA SILVA - R$ 22.528,00
CT Nº 00073/2013 - 19.04.13 - CICERO LUIZ DOS SANTOS - R$ 20.272,00
CT Nº 00074/2013 - 19.04.13 - EDNALDO FRANCISCO DE SANTAMA - R$ 12.776,00
CT Nº 00075/2013 - 19.04.13 - ERINALDO GUILHERMINO DO NASCIMENTO - R$ 29.600,00
CT Nº 00077/2013 - 19.04.13 - FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE PONTES - R$ 95.744,00
CT Nº 00078/2013 - 19.04.13 - GEORGE CALIXTO DA SILVA - R$ 33.264,00
CT Nº 00079/2013 - 19.04.13 - GERMANO BANDEIRA DE SOUZA - R$ 36.608,00
CT Nº 00080/2013 - 19.04.13 - JAILTON DA SILVA COELHO - R$ 17.696,00
CT Nº 00081/2013 - 19.04.13 - EVERALDO PAULO DE SOUZA - R$ 29.040,00
CT Nº 00083/2013 - 19.04.13 - JANDUI BERNARDINO GOMES - R$ 22.528,00
CT Nº 00084/2013 - 19.04.13 - JOAO NUNES DE FREITAS - R$ 27.032,00
CT Nº 00085/2013 - 19.04.13 - JOBSON XAVIER DA SILVA MENEZES - R$ 22.528,00
CT Nº 00086/2013 - 19.04.13 - JOSE DANTAS BATISTA - R$ 27.720,00
CT Nº 00087/2013 - 19.04.13 - JOSE DOS SANTOS ELIAS - R$ 17.424,00
CT Nº 00088/2013 - 19.04.13 - JOSE ISAIAS DA SILVA FREITAS - R$ 16.736,00
CT Nº 00089/2013 - 19.04.13 - LENIRA DE LOURDES PINHEIRO MARTINS - R$ 22.528,00
CT Nº 00090/2013 - 19.04.13 - MARCONE JOSÉ DA SILVA - R$ 19.144,00
CT Nº 00091/2013 - 19.04.13 - MARIA DAS GRAÇAS DA ANUNCIAÇÃO - R$ 46.400,00
CT Nº 00092/2013 - 19.04.13 - SERGIO FRANCELINO DA SILVA - R$ 17.424,00
CT Nº 00093/2013 - 19.04.13 - SEVERINO BARBOSA BASTOS - R$ 17.696,00
CT Nº 00094/2013 - 19.04.13 - SILVANO SEVERINO DA SILVA - R$ 27.032,00
CT Nº 00095/2013 - 19.04.13 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME - R$ 144.400,00
CT Nº 00096/2013 - 19.04.13 - TARCISO MAXIMO DA SILVA - R$ 12.320,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A025E65D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2367/2013 SAPÉ, 07 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ – PREV SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder a amortização do déficit atuarial do município para com o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ;

CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS preconizado no art. 40 da Constituição Federal, regulamentado pela legislação federal a por atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, deverá ser equacionado nas condições estabelecidas em Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Nota Técnica Atuarial anualmente;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO os resultados do DRAA e Nota Técnica de 2013, as alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos Órgãos, Entidades e Autarquias municipais, incidentes sobre a contribuição de remuneração dos servidores, a que se refere o art. 5º, da Lei 919/2006 passam a conforme segue:

D E C R E T A:

Art. 1º. – Implementa o Plano de Amortização definido pelo DRAA e Nota Técnica de 2013.

Ano	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar	Alíquota Total
2013	13,96%	2,480%	16,44%
2014	13,96%	7,331%	21,291%
2015	13,96%	12,181%	26,141%
2016	13,96%	17,032%	30,992%
2017	13,96%	21,882%	35,842%
2018	13,96%	26,733%	40,693%

2019	**13,96%**	**31,583%**	**45,543%**
2020	**13,96%**	**36,434%**	**50,394%**
2021	**13,96%**	**41,284%**	**55,244%**
2022 em Diante	**13,96%**	**46,135%**	**60,095%**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:33082F39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BIMESTRE 2012 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.056.932,00	30.056.932,00	3.929.586,80	27,30	17.706.060,08	123,48	12.350.871,92
Receitas Correntes	14.107.038,00	14.107.038,00	3.254.079,21	23,07	15.219.824,07	107,89	(1.112.786,07)
Receita Tributária	290.074,00	290.074,00	53.635,55	18,49	431.629,62	148,80	(141.555,62)
Impostos	280.325,00	280.325,00	51.395,55	18,33	414.226,62	147,77	(133.901,62)
Taxas	9.749,00	9.749,00	2.240,00	22,98	17.403,00	178,51	(7.654,00)
Receitas de Contribuições	385.602,00	385.602,00	361.888,25	93,85	763.167,91	197,92	(377.565,91)
Contribuições Sociais	385.602,00	385.602,00	202.565,91	52,53	467.220,80	121,17	(81.618,80)
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	159.322,34	0,00	295.947,11	0,00	(295.947,11)
Receita Patrimonial	83.482,00	83.482,00	5.017,30	6,01	55.761,65	66,79	27.720,35
Receitas de Valores Mobiliários	83.482,00	83.482,00	5.017,30	6,01	55.761,65	66,79	27.720,35
Receita de Serviços	191.163,00	191.163,00	0,00	0,00	5.200,00	2,72	185.963,00
Transferências Correntes	13.025.717,00	13.025.717,00	2.823.383,15	21,68	13.928.741,80	106,93	(903.024,80)
Transferências Intergovernamentais	12.448.874,00	12.448.874,00	2.804.688,65	22,53	13.853.963,80	111,29	(1.405.089,80)
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Convênios	556.843,00	556.843,00	18.694,50	3,36	74.778,00	13,43	482.065,00
Outras Receitas Correntes	131.000,00	131.000,00	10.154,96	7,75	35.323,09	26,96	95.676,91
Indenizações e Restituições	111.000,00	111.000,00	10.154,96	9,15	35.233,25	31,74	75.766,75
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	89,84	0,90	9.910,16
Receitas de Capital	15.949.894,00	15.949.894,00	675.507,59	4,24	2.486.236,01	15,59	13.463.657,99
Transferências de Capital	15.949.894,00	15.949.894,00	675.507,59	4,24	2.486.236,01	15,59	13.463.657,99
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	102.465,00	0,00	342.982,63	0,00	(342.982,63)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	24.970,00	0,00	(24.970,00)
Transferências de Convênios	15.949.894,00	15.949.894,00	573.042,59	3,59	2.118.283,38	13,28	13.831.610,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	916.902,00	916.902,00	40.967,92	4,47	413.619,30	45,11	503.282,70
Receitas Correntes	916.902,00	916.902,00	40.967,92	4,47	413.619,30	45,11	503.282,70
Receitas de Contribuições	916.902,00	916.902,00	40.967,92	4,47	413.619,30	45,11	503.282,70
Contribuições Sociais	916.902,00	916.902,00	40.967,92	4,47	413.619,30	45,11	503.282,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.973.834,00	30.973.834,00	3.970.554,72	31,77	18.119.679,38	168,59	12.854.154,62

OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	30.973.834,00	30.973.834,00	3.970.554,72	31,77	18.119.679,38	168,59	12.854.154,62-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	1.008.010,70	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	30.973.834,00	30.973.834,00	3.970.554,72	31,77	19.127.690,08	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f-(g+h))
				No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/f)	
						No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.056.932,00	(246.259,00)	29.810.673,00	3.042.539,79	18.295.740,12	4.497.907,51	18.045.570,12	250.170,00	112,88	11.514.932,88
DESPESAS CORRENTES	12.947.499,00	4.607.274,98	17.554.773,98	2.982.335,58	15.109.273,63	4.416.196,09	15.109.273,63	0,00	86,07	2.445.500,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.846.783,00	3.047.962,29	11.894.745,29	2.223.775,52	10.606.789,18	3.035.890,88	10.606.789,18	0,00	89,17	1.287.956,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.096.716,00	1.559.312,69	5.656.028,69	758.560,06	4.502.484,45	1.380.305,21	4.502.484,45	0,00	79,60	1.153.544,24
DESPESAS DE CAPITAL	16.553.422,00	(4.667.045,67)	11.886.376,33	60.204,21	3.186.466,49	81.711,42	2.936.296,49	250.170,00	26,81	8.699.909,84
INVESTIMENTOS	16.346.922,00	(4.662.045,67)	11.684.876,33	53.066,20	3.152.923,63	74.573,41	2.902.753,63	250.170,00	26,98	8.531.952,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	191.500,00	(5.000,00)	186.500,00	7.138,01	33.542,86	7.138,01	33.542,86	0,00	17,99	152.957,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	0,00	108.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.817,00
RESERVA DO RPPS	447.194,00	(186.488,31)	260.705,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.705,69

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	916.902,00	246.259,00	1.163.161,00	226.698,87	1.082.119,96	756.175,47	1.082.119,96	0,00	176,93	81.041,04
DESPESAS CORRENTES	716.928,00	250.259,00	967.187,00	257.078,12	922.259,11	755.829,12	922.259,11	0,00	95,35	44.927,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	716.928,00	250.259,00	967.187,00	257.078,12	922.259,11	755.829,12	922.259,11	0,00	95,35	44.927,89
DESPESAS DE CAPITAL	199.974,00	(4.000,00)	195.974,00	(30.379,25)	159.860,85	346,35	159.860,85	0,00	81,57	36.113,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	199.974,00	(4.000,00)	195.974,00	(30.379,25)	159.860,85	346,35	159.860,85	0,00	81,57	36.113,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.973.834,00	0,00	30.973.834,00	3.269.238,66	19.377.860,08	5.254.082,98	19.127.690,08	250.170,00	289,80	11.595.973,92

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.973.834,00	0,00	30.973.834,00	3.269.238,66	19.377.860,08	5.254.082,98	19.127.690,08	250.170,00	289,80	11.595.973,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	30.973.834,00	0,00	30.973.834,00	3.269.238,66	19.377.860,08	5.254.082,98	19.127.690,08	250.170,00	-	-

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4E8AA557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2012
	Jan/12	Fev/12	Mar/12	Abr/12	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12	Out/12	Nov/12	Dez/12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.531.054,18	1.676.334,61	1.373.587,16	1.394.362,28	1.554.629,60	1.330.331,84	1.242.232,52	1.198.715,32	1.147.718,78	1.296.935,33	1.454.523,39	2.185.312,14	17.385.737,15	16.787.115,00
Receitas Tributárias	27.476,65	103.663,08	44.321,78	24.202,88	28.240,84	32.115,23	27.884,78	31.059,33	33.429,79	25.599,71	23.455,51	30.180,04	431.629,62	290.074,00
IPTU	232,00	765,63	1.036,00	1.040,00	360,00	1.711,88	2.011,76	1.920,00	780,00	870,00	330,00	1.150,00	12.207,27	12.748,00
ITBI	2.826,00	2.216,00	1.678,45	1.450,50	770,00	1.079,00	1.270,00	1.371,00	244,00	300,00	814,00	1.608,18	15.627,13	14.244,00
ISS	11.132,48	82.077,16	27.019,05	8.677,31	10.245,05	20.187,74	12.701,92	16.142,50	19.547,59	9.449,29	8.545,82	11.480,01	237.205,92	111.940,00
Outras Receitas Tributárias	13.286,17	18.604,29	14.588,28	13.035,07	16.865,79	9.136,61	11.901,10	11.625,83	12.858,20	14.980,42	13.765,69	15.941,85	166.589,30	151.142,00
Receitas de Contribuições	194.011,28	114.703,66	42.164,76	79.067,54	76.847,38	44.686,66	70.991,67	17.655,85	45.063,81	88.738,43	87.732,36	315.123,81	1.176.787,21	1.302.504,00
Receita Patrimonial	6.670,46	6.939,54	7.199,29	5.313,32	7.005,84	4.729,21	4.771,19	3.969,80	2.222,47	1.923,23	2.057,47	2.959,83	55.761,65	83.482,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	370,00	270,00	2.240,00	0,00	0,00	2.290,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	191.163,00
Transferências Correntes	1.301.518,18	1.446.426,81	1.275.591,30	1.285.003,03	1.441.022,29	1.245.086,08	1.138.029,03	1.141.895,87	1.066.309,02	1.171.982,42	1.338.796,25	1.829.375,30	15.681.035,58	14.788.892,00
Cota-Parte do FPM	662.988,88	801.985,76	544.676,41	686.470,93	767.769,16	655.174,98	489.262,78	539.891,21	472.396,88	501.470,59	677.819,90	1.101.875,18	7.901.782,66	7.746.406,00
Cota-Parte do ICMS	97.204,72	86.127,42	84.638,13	71.043,47	110.248,44	89.611,75	98.885,00	89.516,35	71.077,50	113.594,75	106.719,65	89.180,69	1.107.847,87	993.506,00
Cota-Parte do IPVA	3.639,92	4.509,20	8.678,56	5.798,54	7.970,36	4.209,89	9.296,19	6.708,05	5.944,52	4.518,44	3.552,78	17.420,92	82.247,37	71.781,00
Transferencias do FUNDEB	325.430,79	282.517,44	239.439,12	287.538,94	338.745,37	253.237,93	243.345,28	243.755,05	212.478,85	262.961,95	295.287,77	311.061,78	3.295.800,27	3.002.287,00
Outras Transferencias Correntes	212.253,87	271.286,99	398.159,08	234.151,15	216.288,96	242.851,53	297.239,78	262.025,21	304.411,27	289.436,69	255.416,15	309.836,73	3.293.357,41	2.974.912,00
Outras Receitas Correntes	1.007,61	4.331,52	2.070,03	775,51	1.513,25	1.424,66	555,85	4.104,47	693,69	8.691,54	2.481,80	7.673,16	35.323,09	131.000,00
DEDUÇÕES (II)	154.248,40	240.212,49	151.003,18	186.025,63	206.585,34	178.718,23	143.295,61	127.836,42	138.681,05	145.553,92	208.822,53	338.531,78	2.219.514,58	2.248.777,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	2.167,01	62.539,18	25.099,66	34.466,50	30.931,95	29.721,66	25.571,32	1.919,59	29.916,50	22.321,52	51.871,76	150.694,15	467.220,80	385.602,00
Servidor	2.167,01	62.539,18	25.099,66	34.466,50	30.931,95	29.721,66	25.571,32	1.919,59	29.916,50	22.321,52	51.871,76	150.694,15	467.220,80	385.602,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução de Receitas para a Formação do	152.081,39	177.673,31	125.903,52	151.559,13	175.653,39	148.996,57	117.724,29	125.916,83	108.764,55	123.232,40	156.950,77	187.837,63	1.752.293,78	1.763.175,00
FUNDEB														
RECEITA CORRENTE	1.376.805,78	1.436.122,12	1.222.583,98	1.208.336,65	1.348.044,26	1.151.613,61	1.098.936,91	1.070.878,90	1.009.037,73	1.151.381,41	1.245.700,86	1.846.780,36	15.166.222,57	14.538.338,00

LÍQUIDA (III) = (I – II)														

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1C2D823D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2011 (a)	Em 31/out/2012 (b)	Em 31/dez/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.287.684,15	7.093.748,54	7.083.640,32
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.398.921,09	862.912,34	1.239.640,40
Haveres Financeiros	3.676,73	3.676,73	3.676,73
(-) Restos a Pagar Processados	2.292.159,70	3.372.796,84	1.939.478,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	7.287.684,15	7.093.748,54	7.083.640,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.210.641,52	7.025.676,60	7.007.312,02
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	77.042,63	68.071,94	76.328,30
ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	8.256,36		(714,33)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2011 (a)	Em 31/out/2012 (b)	Em 31/dez/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	239.748,27	48.906,58	28.914,55
Ativo Disponível	242.310,12	52.745,06	32.753,03
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	657,32	657,32	657,32
(-) Restos a Pagar Processados	3.219,17	4.495,80	4.495,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(239.748,27)	(48.906,58)	(28.914,55)
PREVIDENCIÁRIA (III) = (I – II)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(III+IV–V)	(239.748,27)	(48.906,58)	(28.914,55)

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:31B640B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.940.458,00	3.290.029,83	15.577.681,72	14.008.623,87
Receitas Tributárias	290.074,00	53.635,55	431.629,62	368.383,52
IPTU	12.748,00	1.480,00	12.207,27	18.742,80
IRRF	141.393,00	27.467,54	149.186,30	151.631,92
ITBI	14.244,00	2.422,18	15.627,13	16.641,95
ISS	111.940,00	20.025,83	237.205,92	165.013,97
Outras Receitas Tributárias	9.749,00	2.240,00	17.403,00	16.352,88
Receitas de Contribuições	1.302.504,00	402.856,17	1.176.787,21	859.117,17
Receitas Previdenciárias	385.602,00	202.565,91	467.220,80	357.761,02
Outras Receitas de Contribuições	916.902,00	200.290,26	709.566,41	501.356,15
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	83.482,00	5.017,30	55.761,65	71.726,13
(-) Aplicações Financeiras	83.482,00	5.017,30	55.761,65	71.726,13
Transferências Correntes	13.025.717,00	2.823.383,15	13.928.741,80	12.644.725,18
FPM	6.197.125,00	1.490.902,06	6.388.572,46	6.196.089,16
ICMS	794.805,00	156.720,30	886.278,48	760.836,50
Convênios	556.843,00	18.694,50	74.778,00	172.600,00
Outras Transferências Correntes	5.476.944,00	1.157.066,29	6.579.112,86	5.515.199,52
Demais Receitas Correntes	322.163,00	10.154,96	40.523,09	136.398,00
Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00	4.275,90
Diversas Receitas Correntes	312.163,00	10.154,96	40.523,09	132.122,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.949.894,00	675.507,59	2.486.236,01	1.864.668,95
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.949.894,00	675.507,59	2.486.236,01	1.864.668,95
Outras Transferências de Capital	0,00	102.465,00	367.952,63	0,00
Convênios	15.949.894,00	573.042,59	2.118.283,38	1.864.668,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV –V)	15.949.894,00	675.507,59	2.486.236,01	1.864.668,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	30.890.352,00	3.965.537,42	18.063.917,73	15.873.292,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2012			Em 2011	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.521.960,98	5.172.025,21	16.031.532,74		13.675.372,45	
Pessoal e Encargos Sociais	12.861.932,29	3.791.720,00	11.529.048,29		9.696.720,76	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	5.656.028,69	1.380.305,21	4.502.484,45		3.978.651,69	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	18.517.960,98	5.172.025,21	16.031.532,74		13.675.372,45	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.082.350,33	82.057,77	3.096.157,34		1.556.607,51	
Investimentos	11.684.876,33	74.573,41	2.902.753,63		993.045,88	
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00		90.000,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00		90.000,00	
Amortização da Dívida (XIV)	382.474,00	7.484,36	193.403,71		473.561,63	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	11.699.876,33	74.573,41	2.902.753,63		1.083.045,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	108.817,00	0,00	0,00		0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	260.705,69	0,00	0,00		0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	30.587.360,00	5.246.598,62	18.934.286,37	0,00	14.758.418,33	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	302.992,00	(1.281.061,20)	(870.368,64)	0,00	1.114.874,49	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D6B1134B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	2.189.127,16	1.393.722,16	1.505.854,82	1.964.761,83	112.232,67	106.042,00	0,00	0,00	106.042,00	0,00
EXECUTIVO	2.189.127,16	1.393.722,16	1.505.854,82	1.964.761,83	112.232,67	106.042,00	0,00	0,00	106.042,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	2.187.163,06	1.392.292,69	1.505.854,82	1.964.587,43	109.013,50	106.042,00	0,00	0,00	106.042,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS	1.964,10	1.429,47	0,00	174,40	3.219,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE										
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)										
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.189.127,16	1.393.722,16	1.505.854,82	1.964.761,83	112.232,67	106.042,00	0,00	0,00	106.042,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2013

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:52CCDCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BIEMESTRE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	30.973.834,00	30.973.834,00
Previsão Atualizada da Receita	30.973.834,00	30.973.834,00
Receitas Realizadas	3.970.554,72	18.119.679,38
Déficit Orçamentário	1.008.010,70	1.008.010,70
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	30.973.834,00	30.973.834,00
Créditos Adicionais	0,00	0,00
Dotação Atualizada	30.973.834,00	0,00
Despesas Empenhadas	3.269.238,66	19.377.860,08
Despesas Liquidadas	5.254.082,98	19.127.690,08
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.269.238,66	19.377.860,08
Despesas Liquidadas	5.254.082,98	19.127.690,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.166.222,57
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	243.748,36	882.975,45
Despesas Previdenciárias (V)	264.679,14	1.094.882,88
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	(20.930,78)	(211.907,43)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(714,33)	0,00
Resultado Primário	0,00	(870.368,64)	0,00

LRF, Art. 48 – Anexo XVIII				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre		Até o Bimestre	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.582.849,32	1.505.854,82	1.964.761,83	112.232,67
Poder Executivo	3.582.849,32	1.505.854,82	1.964.761,83	112.232,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	106.042,00	0,00	106.042,00	0,00
Poder Executivo	106.042,00	0,00	106.042,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.688.891,32	1.505.854,82	2.070.803,83	112.232,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	3.018.550,29	25%	31,74
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	3.780.053,36	60%	125,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	2.292.436,01	60%	69,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.871.878,23	15,00	19,68

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A4E85852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	487.742,00	487.742,00	202.780,44	469.356,15	359.900,44
RECEITAS CORRENTES	487.742,00	487.742,00	202.780,44	469.356,15	359.900,44
Receita de Contribuições	485.602,00	485.602,00	202.565,91	467.220,80	357.761,02
Pessoal Civil	385.602,00	385.602,00	202.565,91	467.220,80	357.761,02
Contribuição de Servidor Ativo Civil	385.602,00	385.602,00	202.565,91	467.220,80	357.761,02
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.140,00	1.140,00	214,53	2.045,51	1.798,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.140,00	1.140,00	214,53	2.045,51	1.798,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	89,84	340,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	916.902,00	916.902,00	40.967,92	413.619,30	501.356,15
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA					
COBERTURA DE DÉFICIT – RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (V) = (I + II + III + IV)	1.404.644,00	1.404.644,00	243.748,36	882.975,45	861.256,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2012			Em 2011	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	957.450,00	1.143.938,31	264.679,14	1.094.882,88	0,00	858.340,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO	117.450,00	117.450,00	16.647,19	83.315,24	0,00	106.167,24	0,00
Despesas Correntes	114.450,00	115.450,00	16.647,19	83.315,24	0,00	105.718,24	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	449,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	840.000,00	1.026.488,31	248.031,95	1.011.567,64	0,00	752.172,88	0,00
Pessoal Civil	840.000,00	1.026.488,31	248.031,95	1.011.567,64	0,00	752.172,88	0,00
Aposentadorias	680.000,00	866.488,31	219.088,25	866.488,31	0,00	602.660,67	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	26.020,30	115.861,30	0,00	102.435,58	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	40.000,00	40.000,00	2.923,40	29.218,03	0,00	47.076,63	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (VIII)	447.194,00	260.705,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)	1.404.644,00	1.404.644,00	264.679,14	1.094.882,88	0,00	858.340,12	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	(20.930,78)	(211.907,43)		2.916,47	

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Nov/2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2012	2011
Caixa	0,90	0,90	0,90
Bancos Conta Movimento	47.758,51	32.752,13	242.309,22
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
RECEITAS CORRENTES	916.902,00	916.902,00	40.967,92	413.619,30	501.356,15
Receita de Contribuições	916.902,00	916.902,00	40.967,92	413.619,30	501.356,15
Pessoal Civil	716.928,00	716.928,00	40.867,73	253.758,45	323.941,62
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	716.928,00	716.928,00	40.867,73	253.758,45	323.941,62
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	199.974,00	199.974,00	100,19	159.860,85	177.414,53
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	916.902,00	916.902,00	40.967,92	413.619,30	501.356,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2012			Em 2011	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o			

				Bimestre	ROCESSADOS		PROCESSADOS
ADMINISTRAÇÃO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS							
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2013 as 19:24:19

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A0896E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BOMESTRE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.056.932,00	29.810.673,00	3.042.539,79	18.295.740,12	4.497.907,51	18.045.570,12	250.170,00	3,21	97,17	11.514.932,88
Legislativa	580.000,00	640.000,00	321.681,89	621.900,11	325.159,99	621.900,11	0,00	3,21	97,17	18.099,89
Ação Legislativa	580.000,00	640.000,00	321.681,89	621.900,11	325.159,99	621.900,11	0,00	3,21	97,17	18.099,89
Administração	1.974.655,00	2.776.986,00	394.196,40	2.640.139,89	672.458,71	2.640.139,89	0,00	11,24	95,49	136.846,11
Administração Geral	1.598.655,00	2.281.268,00	301.737,77	2.178.344,69	546.809,48	2.178.344,69	0,00	11,24	95,49	102.923,31
Administração Financeira	373.500,00	493.218,00	92.458,63	461.795,20	125.649,23	461.795,20	0,00	2,38	93,63	31.422,80
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência Social	1.063.509,00	840.609,00	120.572,81	577.499,10	159.782,14	577.499,10	0,00	0,09	75,80	263.109,90
Assistência ao Idoso	16.000,00	22.982,00	7.105,00	17.421,15	7.650,00	17.421,15	0,00	0,09	75,80	5.560,85
Assistência à Criança a ao Adolescente	278.743,00	295.391,00	40.234,14	244.639,76	57.865,74	244.639,76	0,00	1,26	82,82	50.751,24
Assistência Comunitária	768.766,00	522.236,00	73.233,67	315.438,19	94.266,40	315.438,19	0,00	1,63	60,40	206.797,81
Saúde	10.596.221,00	11.228.314,56	714.101,94	6.435.082,14	1.165.058,69	6.184.912,14	250.170,00	18,21	87,39	4.793.232,42
Atenção Básica	2.378.445,00	4.036.925,98	538.239,09	3.527.987,64	869.994,76	3.277.817,64	250.170,00	16,92	81,20	508.938,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.078.159,00	1.472.763,44	144.707,79	1.138.997,32	246.801,87	1.138.997,32	0,00	5,88	77,34	333.766,12
Suporte Profilático e Terapêutico	7.034.000,00	5.593.557,14	33.494,56	1.712.290,68	33.494,56	1.712.290,68	0,00	8,84	30,61	3.881.266,46
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00	867,50	867,50	867,50	867,50	0,00	0,00	3,95	21.072,50
Vigilância Epidemiológica	83.677,00	103.128,00	(3.207,00)	54.939,00	13.900,00	54.939,00	0,00	0,28	53,27	48.189,00
Educação	5.294.030,00	6.498.865,56	829.890,29	5.093.047,33	1.294.557,12	5.093.047,33	0,00	20,22	88,36	1.405.818,23
Ensino Fundamental	3.295.417,00	4.433.500,00	625.684,58	3.917.467,61	1.017.203,05	3.917.467,61	0,00	20,22	88,36	516.032,39
Ensino Médio	17.424,00	19.990,00	2.968,00	18.989,00	2.968,00	18.989,00	0,00	0,10	94,99	1.001,00
Ensino Superior	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Infantil	1.859.579,00	1.904.427,56	183.254,06	1.070.180,08	252.562,77	1.070.180,08	0,00	5,52	56,19	834.247,48
Educação de Jovens e Adultos	111.110,00	130.448,00	17.983,65	86.410,64	21.823,30	86.410,64	0,00	0,45	66,24	44.037,36
Cultura	41.680,00	73.251,00	4.860,53	40.618,73	5.260,53	40.618,73	0,00	0,21	64,22	32.632,27
Administração Geral	31.680,00	63.251,00	4.860,53	40.618,73	5.260,53	40.618,73	0,00	0,21	64,22	22.632,27
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	1.858.596,00	2.621.900,53	391.966,01	1.414.822,63	504.946,11	1.414.822,63	0,00	7,30	92,81	1.207.077,90
Administração Geral	679.596,00	1.524.457,88	391.966,01	1.414.822,63	504.946,11	1.414.822,63	0,00	7,30	92,81	109.635,25
Infra-Estrutura Urbana	385.000,00	449.701,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.701,65
Defesa Sanitária Animal	794.000,00	647.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.741,00
Habitação	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Habitação Urbana	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.056.932,00	29.810.673,00	3.042.539,79	18.295.740,12	4.497.907,51	18.045.570,12	250.170,00	86,82	67,38	11.514.932,88
Saneamento	103.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Saneamento Básico Urbano	103.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Gestão Ambiental	1.215.000,00	955.635,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.635,35
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Recursos Hídricos	1.209.000,00	949.635,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.635,35
Agricultura	597.446,00	507.861,00	23.739,75	126.192,65	32.175,70	126.192,65	0,00	0,65	26,91	381.668,35
Promoção da Produção Vegetal	438.446,00	468.861,00	23.739,75	126.192,65	32.175,70	126.192,65	0,00	0,65	26,91	342.668,35
Promoção da Produção Animal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Defesa Sanitária Animal	151.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Comércio e Serviços	1.322.652,00	672.652,00	(3.000,00)	7.580,00	0,00	7.580,00	0,00	0,04	1,13	665.072,00

Turismo	1.322.652,00	672.652,00	(3.000,00)	7.580,00	0,00	7.580,00	0,00	0,04	1,13	665.072,00
Comunicação	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Transporte	411.645,00	425.871,00	(33.663,87)	81.616,03	37.714,63	81.616,03	0,00	0,29	82,71	344.254,97
Administração Geral	65.693,00	67.578,00	9.836,13	55.896,03	16.214,63	55.896,03	0,00	0,29	82,71	11.681,97
Transporte Rodoviário	345.952,00	358.293,00	(43.500,00)	25.720,00	21.500,00	25.720,00	0,00	0,13	7,18	332.573,00
Desporto e Lazer	3.104.537,00	467.482,00	4.860,00	44.532,50	10.400,00	44.532,50	0,00	0,23	80,78	422.949,50
Administração Geral	44.110,00	55.126,00	4.860,00	44.532,50	10.400,00	44.532,50	0,00	0,23	80,78	10.593,50
Desporto Comunitário	3.045.427,00	347.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.356,00
Lazer	15.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Encargos Especiais	1.227.950,00	1.418.722,31	273.334,04	1.212.709,01	290.393,89	1.212.709,01	0,00	5,65	95,71	206.013,30
Previdência do Regime Estatutário	957.450,00	1.143.938,31	261.912,76	1.094.882,88	264.679,14	1.094.882,88	0,00	5,65	95,71	49.055,43
Serviço da Dívida Interna	190.500,00	190.500,00	7.138,01	33.542,86	7.138,01	33.542,86	0,00	0,17	17,61	156.957,14
Transferências	80.000,00	84.284,00	4.283,27	84.283,27	18.576,74	84.283,27	0,00	0,43	100,00	0,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	(77.671,31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(77.671,31)
RESERVA DO RPPS	447.194,00	447.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.194,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	916.902,00	1.163.161,00	226.698,87	1.082.119,96	756.175,47	1.082.119,96	0,00	0,06	77,10	81.041,04
Legislativa	20.000,00	16.000,00	7.166,46	12.336,55	7.166,46	12.336,55	0,00	0,06	77,10	3.663,45
Ação Legislativa	20.000,00	16.000,00	7.166,46	12.336,55	7.166,46	12.336,55	0,00	0,06	77,10	3.663,45

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	916.902,00	1.163.161,00	226.698,87	1.082.119,96	756.175,47	1.082.119,96	0,00	0,06	44,85	81.041,04
(II)										
Administração	59.729,00	309.988,00	250.258,01	298.480,01	298.480,01	298.480,01	0,00	0,00	0,00	11.507,99
Administração Geral	11.507,00	11.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.507,00
Administração Financeira	48.222,00	298.481,00	250.258,01	298.480,01	298.480,01	298.480,01	0,00	1,54	100,00	0,99
Assistência Social	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saúde	127.920,00	127.920,00	0,00	124.420,00	124.420,00	124.420,00	0,00	0,64	99,20	3.500,00
Atenção Básica	125.420,00	125.420,00	0,00	124.420,00	124.420,00	124.420,00	0,00	0,64	99,20	1.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação	488.109,00	488.109,00	0,00	487.609,00	326.109,00	487.609,00	0,00	1,89	100,00	500,00
Ensino Fundamental	366.648,00	366.648,00	0,00	366.648,00	241.488,00	366.648,00	0,00	1,89	100,00	0,00
Educação Infantil	112.743,00	112.743,00	0,00	112.743,00	83.773,00	112.743,00	0,00	0,58	100,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	8.718,00	8.718,00	0,00	8.218,00	848,00	8.218,00	0,00	0,04	94,26	500,00
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Urbanismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	3.670,00	3.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670,00
Administração Geral	3.670,00	3.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670,00
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Encargos Especiais	194.974,00	194.974,00	(30.725,60)	159.274,40	0,00	159.274,40	0,00	0,82	81,69	35.699,60
Serviço da Dívida Interna	194.974,00	194.974,00	(30.725,60)	159.274,40	0,00	159.274,40	0,00	0,82	81,69	35.699,60
TOTAL (III)=(I+II)	30.973.834,00	30.973.834,00	3.269.238,66	19.377.860,08	5.254.082,98	19.127.690,08	250.170,00	100,00	62,56	11.595.973,92

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8B81C56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.106.205,00	9.106.205,00	9.511.428,95	104,45
Impostos	280.325,00	280.325,00	414.226,62	147,77

Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.815.880,00	8.815.880,00	9.097.202,33	103,19
Da União	7.748.788,00	7.748.788,00	7.905.689,87	102,02
Do Estado	1.067.092,00	1.067.092,00	1.191.512,46	111,66
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	8.780.475,00	8.780.475,00	4.274.507,38	48,68
Da União para o Município	8.741.169,00	8.741.169,00	3.982.393,81	45,56
Do Estado para o Município	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	39.306,00	39.306,00	172.113,57	437,88
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.850.329,00	14.850.329,00	6.086.036,83	40,98
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.763.175,00	1.763.175,00	1.752.293,78	99,38
TOTAL	30.973.834,00	30.973.834,00	18.119.679,38	58,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.504.641,00	4.920.346,42	4.017.343,05	81,65
Pessoal e Encargos Sociais	2.312.530,00	3.329.900,98	2.827.956,48	84,93
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.192.111,00	1.590.445,44	1.189.386,57	74,78
DESPESAS DE CAPITAL	7.219.500,00	6.435.888,14	2.286.794,61	35,53
Investimentos	7.219.500,00	6.435.888,14	2.286.794,61	35,53
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	10.724.141,00	11.356.234,56	6.304.137,66	55,51

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE	10.724.141,00	11.356.234,56	6.304.137,66	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS 0,00		0,00	4.383.926,10	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS			2.563.217,58	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			1.820.708,52	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	10.724.141,00	11.356.234,56	1.920.211,56	16,91

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	244.337,13	48.333,33
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(V – VI) / I]		19,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.503.865,00	4.162.345,98	3.397.228,16	81,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.080.159,00	1.474.763,44	1.138.812,32	77,22
Suporte Profilático e Terapêutico	7.034.000,00	5.593.557,14	1.712.290,68	30,61
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00	867,50	3,95
Vigilância Epidemiológica	84.177,00	103.628,00	54.939,00	53,02
TOTAL	10.724.141,00	11.356.234,56	6.304.137,66	55,51

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2013 as 19:24:27

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C65A644F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR			
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =				
(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
Outros Passivos Contingentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE											
LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

NOTA
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2013:

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:EC350141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RREO 6º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2011 (a)	Em 31/out/2012 (b)	Em 31/dez/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.287.684,15	7.093.748,54	7.083.640,32
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.398.921,09	862.912,34	1.239.640,40
Haveres Financeiros	3.676,73	3.676,73	3.676,73
(-) Restos a Pagar Processados	2.292.159,70	3.372.796,84	1.939.478,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I –II)	7.287.684,15	7.093.748,54	7.083.640,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.210.641,52	7.025.676,60	7.007.312,02
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	77.042,63	68.071,94	76.328,30
ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	8.256,36		(714,33)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2011 (a)	Em 31/out/2012 (b)	Em 31/dez/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	239.748,27	48.906,58	28.914,55
Ativo Disponível	242.310,12	52.745,06	32.753,03
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	657,32	657,32	657,32
(-) Restos a Pagar Processados	3.219,17	4.495,80	4.495,80

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(239.748,27)	(48.906,58)	(28.914,55)
PREVIDENCIÁRIA (III) = (I – II)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	(239.748,27)	(48.906,58)	(28.914,55)
(VI)=(III+IV–V)			

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6600D679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RGF 2º SEMESTRE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.026.815,88	0,00
Pessoal Ativo	10.044.466,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	982.349,61	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	0,00	0,00
Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.221.304,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	926.097,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	982.349,61	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de	1.312.857,53	0,00
Outrubro de 2007)		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO	7.805.511,57	
LIMITE – TDP (III) = (I – II)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.166.222,57	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO	51,47	
LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	8.189.760,19	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	7.780.272,18	

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E2388897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RGF 2º SEMESTRE DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.243.317,13	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.968.176,99
Caixa	1,08	Depósitos	2.924,46
Bancos	1.170.444,16	Restos a Pagar Processados	1.939.478,43
Conta Movimento	32.646,04	Do Exercício	1.827.245,76
Contas Vinculadas	1.137.798,12	De Exercícios Anteriores	112.232,67
Aplicações Financeiras	69.195,16	Outras Obrigações Financeiras	25.774,10

Outras Disponibilidades Financeiras	3.676,73	6-Consignações – INSS	9.734,59
1-Diversos Responsáveis	3.676,73	23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	522,22
		7-Consignações – Previdência Própria	(293,37)
		8-Consignações - ISS	420,89
		10-Consignações – Outras	(938,55)
		17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB	6.873,86
		Magistério	
		18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB	2.795,22
		Outras Despesas	
		24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	80,00
		25-Consignaçõs Empréstimos	6.579,24
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	724.859,86	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL	1.968.176,99	TOTAL	1.968.176,99
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II – III)			

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME	33.410,35	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME	5.905,20
PREVIDENCIÁRIO		PREVIDENCIÁRIO	
Caixa	0,90	Depósitos	0,00
Bancos	16.339,13	Restos a Pagar Processados	4.495,80
Conta Movimento	16.339,13	Do Exercício	1.276,63
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	3.219,17
Aplicações Financeiras	16.413,00	Outras Obrigações Financeiras	1.409,40
Outras Disponibilidades Financeiras	657,32	6-Consignações – INSS	5,50
1-Diversos Responsáveis	657,32	25-Consignaçõs Empréstimos	1.403,90
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	27.505,15
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO	
REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)		REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	
TOTAL	33.410,35	TOTAL	33.410,35
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI – VII)			27.505,15

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1DF20C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RGF 2º SEMESTRE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.287.684,15	7.167.474,60	7.083.640,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	714,33	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	76.328,30	71.251,28	76.328,30
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	7.210.641,52	7.096.223,32	7.007.312,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	7.210.641,52	7.096.223,32	7.007.312,02
Previdenciárias	7.210.641,52	7.096.223,32	7.007.312,02
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.398.921,09	1.576.235,30	1.239.640,40
Haveres Financeiros	3.676,73	3.676,73	3.676,73
(-) Restos a Pagar Processados	2.292.159,70	3.390.143,84	1.939.478,43
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	4.128.897,58	3.684.836,98	3.218.719,51
Precatórios anteriores a 05/05/2000	4.128.897,58	3.684.836,98	3.218.719,51
Insuficiência Financeira	889.561,88	1.810.231,81	696.161,30
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	7.287.684,15	7.167.474,60	7.083.640,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	13.722.588,98	0,00	15.166.222,57
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	53,11	0,00	46,71
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	53,11	0,00	46,71

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	16.467.106,78	0,00	18.199.467,08

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E1F59CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RGF 2º SEMESTRE DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.722.588,98	0,00	15.166.222,57
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:FFE1D1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RGF 2º SEMESTRE DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	7.805.511,57	51,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	8.189.760,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	7.780.272,18	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.083.640,32	46,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.199.467,08	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	724.859,86

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8CA2FA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RGF 2º SEMESTRE DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	109.013,50	1.825.969,13		0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	35.140,91		0,00	0,00
Advocacia Geral do Município	0,00	11.500,00		0,00	0,00
Secretaria de Administração e	1.000,00	32.506,75		0,00	0,00
Coordenação					
Secretaria do Planejamento,	0,00	4.216,00		0,00	0,00
Infraestrutura e Controle Interno					
Secretaria das Finanças, Orçamentos e	0,00	366.069,52		0,00	0,00
Controle das Despesas					
Secretaria da Educação	0,00	626.067,53		0,00	0,00
Secretaria de Saúde	0,00	473.820,65		0,00	0,00
Secretaria da Agricultura, Meio	0,00	7.806,25		0,00	0,00
Ambiente, Recursos Hídricos e					
Minerais					
Secretaria dos Serviços Públicos e do	0,00	31.740,50		0,00	0,00
Desenvolvimento Setorial					
Secretaria do Trabalho e Ação Social	0,00	18.235,70		0,00	0,00
Secretaria da Cultura e do	105.000,00	0,00		0,00	0,00
Turismo-2011-2011					
Secretaria do Desporto e do Lazer	0,00	2.350,00		0,00	0,00
Secretaria de Transportes	0,00	5.528,50		0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	209.986,82		0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.013,50	1.000,00		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.219,17	1.276,63		0,00	0,00
Instituto de Previdência dos Servidores	3.219,17	1.276,63		0,00	0,00
Municipais Bonitense					
TOTAL	112.232,67	1.827.245,76	724.859,86	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
0-Recursos Ordinários	112.232,67	1.825.969,13		0,00	0,00
3-Contribuição para o RPPS (patronal,	0,00	1.276,63		0,00	0,00
servidores e comp. financeira)					
TOTAL	112.232,67	1.827.245,76	724.859,86	0,00	0,00

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:35DEC913

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

ERRATA N° 001

Nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, onde se lê:

CARGO	Nº DE VAGAS		JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE	remuneração	LOCAL DE EXERCÍCIO	VALOR DA INSCRIÇÃO
	IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA					
FISIOTERAPÊUTA	01	0	20 (vinte) horas	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO	Vencimentos de R$ 1.255,43	Centro Municipal de Especialidades	R$ 30,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	03	01	25 (vinte e cinco) horas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Vencimentos de R$ 1.369,56	Conforme discriminação abaixo	R$ 30,00

Leia-se:

CARGO	Nº DE VAGAS		JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE	remuneração	LOCAL DE EXERCÍCIO	VALOR DA INSCRIÇÃO
	IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA					
FISIOTERAPÊUTA	01	0	20 (vinte) horas	Bacharelado em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO	Vencimentos de R$ 1.255,43	Centro Municipal de Especialidades	R$ 30,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	03	01	25 (vinte e cinco) horas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou áreas afins	Vencimentos de R$ 1.369,56	Conforme discriminação abaixo	R$ 30,00

No item DA PROVA DE TÍTULOS, onde se lê:

A prova de títulos será avaliada para os cargos de Advogado, Assistente social, Educador físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (todas as especialidades), Médico auditor, Nutricionista, Psicólogo clínico, Psicólogo educacional, Terapeuta ocupacional, Veterinário, Professor de artes, Professor de ciências, Professor de inglês, Professor de educação física, Professor de educação infantil, Professor de ensino religioso, Professor de geografia, Professor de história, Professor de matemática, Professor polivalente e Professor de português, sendo computados apenas os títulos constantes da tabela abaixo.

Leia-se:

A prova de títulos será avaliada para os cargos de Advogado, Assistente social, Educador físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (todas as especialidades), Médico auditor, Nutricionista, Orientador Educacional, Psicólogo clínico, Psicólogo educacional, Terapeuta ocupacional, Veterinário, Professor de artes, Professor de ciências, Professor de inglês, Professor de educação física, Professor de educação infantil, Professor de ensino religioso, Professor de geografia, Professor de história, Professor de matemática, Professor polivalente e Professor de português, sendo computados apenas os títulos constantes da tabela abaixo.

Picuí – PB, em 07 de Maio de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS AMARIDES DO CARMO D. DIAS
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA SHIRLEY COSTA CORDEIRO ALVES
Membro da Comissão Membro da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3371171A